



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 191/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 337/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, dispõe sobre a adoção do Cartão Leve Leite São Paulo para reduzir os custos do Programa Leve Leite, e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a forma de distribuição do Programa Leve Leite, atualmente sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Tal programa fora criado pelo Decreto 35.458 de 31/08/1995, então com o nome "Plano de Saúde Preventiva do Escolar - Programa Presente", "com o objetivo de combater a desnutrição alimentar da população infantil que frequenta a rede municipal de creches, inclusive as conveniadas, e de escolas de educação infantil, educação especial e de primeiro grau." (art. 1º). Naquela época, fora gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ao longo dos tempos ocorreram diferentes alterações seja em relação ao volume de leite em pó entregue, seja na forma de sua entrega, ou ainda nos objetivos explicitados, como, por exemplo, combater a evasão escolar, na medida em que há a condicionalidade de presença em sala de aula para receber o benefício.

Considerando tanto a importância do referido programa, quanto a última mudança que houve (Decreto nº 57.632 de 17 de março de 2017 - Confere nova normatização ao Programa Leve Leite), faz-se constar que um ponto muito importante no seu debate centram-se, via de regra, no seu custo e sua efetividade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte emitiu parecer favorável ao projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que visa fundamentalmente transformar um programa de governo em uma política de estado, dando forma de lei ao que fora criado por decreto. Ao mesmo tempo diminui seu custo geral ao alterar a forma de entrega do benefício, neste caso, leite em pó, economizando aos cofres públicos o investimento relacionado a logística de entrega, dado que possibilita à família beneficiada a aquisição daquele alimento a partir de cartão emitido para este fim, como aquele utilizado para o transporte público (Bilhete Único).

Assim, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 21/03/2018.

PATRÍCIA BEZERRA (PSDB) Presidente

GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

NATALINI (PV)

JULIANA CARDOSO (PT) Relatora

NOEMI NONATO (PR)

MILTON FERREIRA (PODE)
SÂMIA BOMFIM (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/03/2018, p. 114

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.